

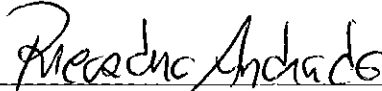
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol

DECLARAÇÃO

Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 15º da lei nº 22/2015 de 17 de março (4ª alteração à Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas) declaro que não existem pagamentos em atraso.

Ponta do Sol, 21 de janeiro de 2020

A Presidente do Conselho Administrativo,



(Ricardina Estefânia Xavier de Andrade)

